



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
MESA DIRETORA

Site: www.camarademagalhaesdealmeida.ma.gov.br

E-mail: cmmagalhaesdealmeida@gmail.com

Rua Manoel Pires de Castro, 287 – Centro CEP 65.560-000 - Magalhães de Almeida – MA
CNPJ. 23.701.188/0001-09

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2025.

Altera os artigos 42 e 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Magalhães de Almeida e da outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, APROVOU E A MESA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o art. 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Magalhães de Almeida, com a seguinte redação:

Art. 42 - Assegurar-se-á nas Comissões, tanto quanto possível à representação proporcional dos partidos que participem da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - A representação será obtida dividindo-se o número de Membros da Câmara pelo número de composição de cada Comissão, e o número de Vereadores de cada Partido ou Bloco Parlamentar por quociente assim alcançado, obtendo-se então, o quociente partidário.

Art. 1º - Fica alterado o art. 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Magalhães de Almeida, com a seguinte redação:

Art. 47 – Os suplentes de Vereador, quando em exercício temporário da vereança, poderão integrar as Comissões Permanentes, respeitada a proporcionalidade partidária e a indicação pelos respectivos líderes de bancada.

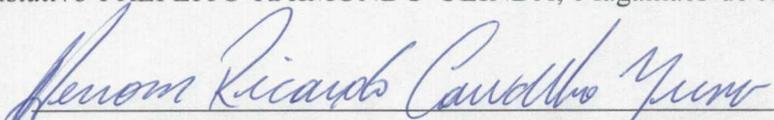
§ 1º – O Presidente da Câmara não poderá fazer parte das Comissões Permanentes.

§ 2º – O Vice-Presidente da Mesa Diretora, ao assumir temporariamente a Presidência da Câmara nos termos do artigo 22 deste Regimento, será substituído, enquanto perdurar sua atuação na Presidência, nas Comissões Permanentes em que for membro.

§ 3º – A substituição mencionada no parágrafo anterior será feita por indicação do líder do partido ou bloco parlamentar ao qual pertence o Vice-Presidente, sendo nomeado um membro suplente para a Comissão até que cesse a substituição na Presidência.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo PREFEITO RAIMUNDO OLINDA, Magalhães de Almeida, Ma, 20 de março de 2025.


HESROM RICARDO CARVALHO NUNES

Presidente da Câmara Municipal de Magalhães de Almeida



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
MESA DIRETORA

Site: www.camarademagalhaesdealmeida.ma.gov.br

E-mail: cmmagalhaesdealmeida@gmail.com

Rua Manoel Pires de Castro, 287 – Centro CEP 65.560-000 - Magalhães de Almeida – MA
CNPJ. 23.701.188/0001-09

Mayara Silva Araújo

MAYARA SILVA ARAÚJO

Primeira Secretária da Mesa Diretora

Fenelon Candeira Caldas Júnior

FENELON CANDEIRA CALDAS JÚNIOR

Segundo Secretário da Mesa Diretora